



Governo do Distrito Federal  
Companhia Energética de Brasília S.A. - Holding

Comitê de Elegibilidade - CEL

ATA - CEB-H/PR/GAB/CEL

**102ª (CENTÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2026.**

Em 11 de maio de 2026, às 10h, na sede da CEB, com a presença dos Senhores JORGE RÊGO, JAILSON VALENTINO e PATRÍCIA KLEIBER, foi realizada a Centésima Segunda Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade. O Sr. Jorge Rêgo, na qualidade de Presidente do Comitê, conforme Instrução nº 71, de 19 de agosto de 2025, abriu a reunião e submeteu o assunto contido na ordem do dia, na forma a seguir detalhada, por item pautado. **Preliminarmente**, antes de adentrar no assunto constante na ordem do dia, os membros do Comitê de Elegibilidade, considerando o constante nos documentos intitulados **Relatório Técnico CEB Lajeado (202496895) e Relatório Técnico CEB - Diretoria (202490957)**, constantes do **Processo SEI nº 00093-0000082/2026-20**, verificará o resumo detalhado sobre o prazo de gestão dos nomes apresentados ao Comitê de Elegibilidade por intermédio do **Ofício nº 97/2026 – GAG/GAB (202355126)**, exarado pela Exma. Governadora do Distrito Federal. **Tópico preliminar: prazo de gestão e reconduções**, inciso VI, do art. 13, da Lei 13.303/2016 (Conselho de Administração e diretoria), define que, transcrevemos: "VI - prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e dos indicados para o cargo de diretor, que será unificado e não superior a 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas". Em consonância com o previsto na Lei 13.303/2016, o Estatuto Social da Companhia Energética de Brasília (CEB) em seu art. 21 (Diretoria), estabelece que: "Art. 21. A Diretoria é o órgão executivo da administração e será composta pelo Diretor Presidente e por 3 (três) Diretores, sendo um Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões, um Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores e um Diretor de Planejamento e de Gestão de Riscos, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.". Já o Estatuto Social da CEB Lajeado em seu art. 25 (Diretoria), estabelece que: "Art. 25 - A Diretoria é o órgão executivo da administração e será composta do Diretor-Geral e de (dois) Diretores, sendo um Diretor Técnico e um Diretor Administrativo-Financeiro, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.". Ante o previsto na Lei nº 13.303/2016 e no Estatuto da CEB e da CEB Lajeado, o Comitê de Elegibilidade efetuará uma compilação do histórico de informações de eleições e reconduções, recebidas da Secretaria de Órgãos Colegiados da CEB, integrantes do **Relatório Técnico CEB Lajeado (202496895) e Relatório Técnico CEB - Diretoria (202490957)**, dos nomes encaminhados ao Comitê de Elegibilidade por intermédio do **Ofício nº 97/2026 – GAG/GAB (202355126)**, para integrar a Diretoria Geral da CEB Lajeado e a Diretoria de Regulação e Fiscalização de Concessões da Companhia Energética de Brasília, com esteio nos normativos legais e estatutário que compõem o tópico **prazo de gestão e reconduções**, apresentará sua opinião, sobre o caso concreto sob exame.

**CEB LAJEADO**  
**DIRETORIA**

Elie Issa El Chidiac – Diretor-Geral		
	Atos de eleição e Mandato	
1	completar mandato 2026/2028	1ª Eleição

**Companhia Energética de Brasília - CEB**  
**DIRETORIA**

Fabiano Cardoso Pinto - Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões		
	Atos de eleição e Mandato	
1	665ª ROCA - Completar mandato – 2025/2027	1ª Eleição

O indicado ocupou a **Diretoria de Regulação e Fiscalização de Concessões**, quando foi eleito pela 41ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração (RECA/ encerrado em 12 de janeiro de 2022, quando foi destituído pela 49ª RECA, realizada em 12 de janeiro de 2022.

Analisando as informações apresentadas pela Secretaria de Órgãos Colegiados no **Relatório Técnico CEB Lajeado (202496895)**, **Relatório Técnico CEB - Diretoria (202490957)** e **Relatório Técnico CEB-H - Diretoria - Complementar (202546859)**, acima transcritas, e à luz dos normativos legal e estatutário apresentados no tópico acima, o comitê constata que: os indicados para o cargo de **Diretor-Geral da CEB Lajeado**, **Elie Issa El Chidiac**, participará, neste momento, de sua primeira eleição para o cargo de Diretor-Geral da CEB Lajeado, não constando do referido relatório qualquer menção à nomeações ou reconduções anteriores. O Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões foi Diretor Técnico da CEB nos seguintes períodos: 2010/2011 e 2019/2022, conforme constante do **Relatório Técnico CEB - Diretoria (202490957)**, **Relatório Técnico CEB-H - Diretoria - Complementar (202546859)** e **Formulário Padronizado de Cadastro de Administradores (202527531)**. Ordem do dia: **1) Auxiliar o Acionista Controlador e o Conselho de Administração da Companhia Energética de Brasília e da CEB Lajeado na eleição do Diretor-Geral (Elie Issa El Chidiac) e Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões (Fabiano Cardoso Pinto), conforme Ofício nº 97/2026 – GAG/GAB (202355126): 1.1) Indicação para o cargo de Diretor-Geral da CEB Lajeado: 1.1.1) Elie Issa El Chidiac**. Os membros do Comitê registram que, no tocante às informações profissionais, o indicado apresentou os documentos comprobatórios e foi avaliado por ocasião de sua eleição ao cargo de Diretor-Presidente, na **100ª Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade, realizada em 26 de abril de 2026 (201199931)**. Foram realizadas consultas e emissão de certidões em que constam regularidade, quitação ou negatividade da Justiça Eleitoral; Justiça Eleitoral - Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Cível, Criminal e para Fins Eleitorais); Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Banco Central; Justiça Militar da União; Tribunal Superior do Trabalho; Tribunal de Contas do Distrito Federal relativa às Contas Julgadas Irregulares; Tribunal de Contas da União referente às Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos, de Inabilitados, e de Contas Julgadas Irregulares, todas as certidões e documentos mencionados estão compreendidos no **Documento SEI nº 202517825**. O Comitê, por unanimidade dos seus membros e com esteio no constante no **Tópico preliminar: prazo de gestão e reconduções**, não identificou impedimentos e considerando o teor do **Relatório Técnico CEB Lajeado (202496895)**, e verificou que, conforme declarado pelo indicado - inclusive com aposição de ciência das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais – o

Sr. Elie Issa El Chidiac, conforme consta das declarações do indicado, apresenta os requisitos necessários constantes do **Formulário Padronizado de Cadastro de Administradores (202527531)** para assunção do cargo de Diretor-Geral da CEB Lajeado. Assim, fica a critério do Conselho de Administração da CEB Lajeado S.A. a decisão final sobre a eleição do indicado ao cargo de **Diretor-Geral. 1.2) Indicação para o cargo de Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões da Companhia Energética de Brasília - CEB: 1.2.1) Fabiano Cardoso Pinto.** Os membros do Comitê registram que, no tocante às informações profissionais, o indicado apresentou os documentos comprobatórios e foi avaliado por ocasião de sua recondução ao cargo de Diretor Técnico da CEB, na **49ª Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade, realizada em 30 de abril de 2021**, tendo sido acrescentado no dossiê do indicado as seguintes experiências: Diretor de Manutenção e Operações da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. e Diretor Técnico da Companhia Energética de Brasília, conforme constante do Formulário Padronizado de Cadastro de Administrador (202532400). Foram realizadas consultas e emissão de certidões em que constam regularidade, quitação ou negatividade da Justiça Eleitoral; Justiça Eleitoral - Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Cível, Criminal e para Fins Eleitorais); Receita Federal; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Banco Central; Justiça Militar da União; Tribunal Superior do Trabalho; Tribunal de Contas do Distrito Federal relativa às Contas Julgadas Irregulares; Tribunal de Contas da União referente às Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos, de Inabilitados, e de Contas Julgadas Irregulares. Todas as certidões e documentos mencionados estão compreendidos no **Documento SEI nº 202540716**. O Comitê, por unanimidade dos seus membros e com esteio no constante no **Tópico preliminar: prazo de gestão e reconduções**, não identificou impedimentos e considerando o teor do **Relatório Técnico CEB - Diretoria (202490957)**, e verificou que, conforme declarado pelo indicado - inclusive com oposição de ciência das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais – o **Sr. Fabiano Cardoso Pinto**, conforme consta das declarações do indicado, apresenta os requisitos necessários constantes do **Formulário Padronizado de Cadastro de Administradores (202532400)** para assunção do cargo de Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões da CEB. Assim, fica a critério do Conselho de Administração da CEB a decisão final sobre a eleição do indicado ao cargo de **Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões**. Para constar, eu, Jailson Valentino, membro e secretário, lavrei e subscrevo esta ata, para apreciação, aprovação e assinatura por parte do Comitê, em única via de igual forma e teor. Posteriormente, esta ata comporá o livro de "Atas das Reuniões do Comitê de Elegibilidade" da Companhia Energética de Brasília - CEB.

JORGE RÊGO	JAILSON VALENTINO	PATRÍCIA KLEIBER
------------	-------------------	------------------



Documento assinado eletronicamente por **JAILSON LUIZ DO NASCIMENTO VALENTINO - Matr.0005682-0, Membro do Comitê**, em 11/05/2026, às 13:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PEREIRA KLEIBER - Matr.0008783-H, Membro do Comitê**, em 11/05/2026, às 13:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE RÊGO DA SILVA - Matr.0008674-h, Presidente do Comitê**, em 11/05/2026, às 13:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 verificador= 202557851 código CRC= 9AE57FDC.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
 SGAN 601 - Bairro ASA NORTE - CEP 70.830-010 -  
 Telefone(s):  
 Sítio - [www.ceb.com.br](http://www.ceb.com.br)